



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI 2.199/2015

**“Altera a Lei Municipal 1.574/2003
e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Itamonte aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei Municipal 1.574/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O CODEMA compor-se-á de membros natos e de 09 (nove) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelo Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) indicados por entidades cadastradas no Município, a saber:

I – Membros natos:

São membros natos do CODEMA os representantes da administração pública estadual e/ou federal, vinculadas diretamente à preservação, conservação ou melhoria do meio ambiente (EMATER, COPASA, IEF, Polícia Militar do Meio Ambiente, ICMBio), assim como um representante da Câmara Municipal.

II – Poder Público Municipal:

- a) Gabinete do Prefeito;***
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;***
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;***
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;***
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;***

III – Entidades Privadas:

- a) 01 (um) representante de Associação Comercial e Industrial;***
- b) 01 (um) representante de associação de bairro***
- c) 01 (um) representante do Terceiro Setor***
- d) 01 (um) representante de escolas particulares”.***

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 03 de novembro de 2015.

**ARI PINTO CONSTANTINO DOS SAANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**